



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.044, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 10% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, incluindo os inativos e pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Com base no reajuste salarial concedido por esta Lei, os salários pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves serão atualizados nos termos das Tabelas abaixo:

I – Quadro Geral de Empregos Permanentes:

TABELA 1 (atualizada com Reajuste de 10% para 2023)							
ESCALAS DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS							
CLASSE "A"		CLASSE "B"		CLASSE "C"		CLASSE "D"	
Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR
"A"1	1.258,95	"B"1	2.287,13	"C"1	4.155,02	"D"1	7.548,41
"A"2	1.271,54	"B"2	2.310,00	"C"2	4.196,57	"D"2	7.623,90
"A"3	1.284,25	"B"3	2.333,10	"C"3	4.238,54	"D"3	7.700,14
"A"4	1.297,10	"B"4	2.356,43	"C"4	4.280,92	"D"4	7.777,14
"A"5	1.310,07	"B"5	2.380,00	"C"5	4.323,73	"D"5	7.854,91
"A"6	1.323,17	"B"6	2.403,80	"C"6	4.366,97	"D"6	7.933,46
"A"7	1.336,40	"B"7	2.427,83	"C"7	4.410,64	"D"7	8.012,79
"A"8	1.349,76	"B"8	2.452,11	"C"8	4.454,75	"D"8	8.092,92
"A"9	1.363,26	"B"9	2.476,63	"C"9	4.499,29	"D"9	8.173,85
"A"10	1.376,90	"B"10	2.501,40	"C"10	4.544,29	"D"10	8.255,59
"A"11	1.390,66	"B"11	2.526,41	"C"11	4.589,73	"D"11	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

							8.338,15
"A"12	1.404,57	"B"12	2.551,68	"C"12	4.635,63	"D"12	8.421,53
"A"13	1.418,62	"B"13	2.577,20	"C"13	4.681,98	"D"13	8.505,74
"A"14	1.432,80	"B"14	2.602,97	"C"14	4.728,80	"D"14	8.590,80
"A"15	1.447,13	"B"15	2.629,00	"C"15	4.776,09	"D"15	8.676,71
"A"16	1.461,60	"B"16	2.655,29	"C"16	4.823,85	"D"16	8.763,48
"A"17	1.476,22	"B"17	2.681,84	"C"17	4.872,09	"D"17	8.851,11
"A"18	1.490,98	"B"18	2.708,66	"C"18	4.920,81	"D"18	8.939,62
"A"19	1.505,89	"B"19	2.735,75	"C"19	4.970,02	"D"19	9.029,02
"A"20	1.520,95	"B"20	2.763,10	"C"20	5.019,72	"D"20	9.119,31
"A"21	1.536,16	"B"21	2.790,73	"C"21	5.069,92	"D"21	9.210,50
"A"22	1.551,52	"B"22	2.818,64	"C"22	5.120,62	"D"22	9.302,61
"A"23	1.567,04	"B"23	2.846,83	"C"23	5.171,82	"D"23	9.395,63
"A"24	1.582,71	"B"24	2.875,30	"C"24	5.223,54	"D"24	9.489,59
"A"25	1.598,53	"B"25	2.904,05	"C"25	5.275,78	"D"25	9.584,48
"A"26	1.614,52	"B"26	2.933,09	"C"26	5.328,53	"D"26	9.680,33
"A"27	1.630,66	"B"27	2.962,42	"C"27	5.381,82	"D"27	9.777,13
"A"28	1.646,97	"B"28	2.992,04	"C"28	5.435,64	"D"28	9.874,90
"A"29	1.663,44	"B"29	3.021,96	"C"29	5.489,99	"D"29	9.973,65
"A"30	1.680,07	"B"30	3.052,18	"C"30	5.544,89	"D"30	10.073,39
"A"31	1.696,87	"B"31	3.082,71	"C"31	5.600,34	"D"31	10.174,12
"A"32	1.713,84	"B"32	3.113,53	"C"32	5.656,35	"D"32	10.275,86
"A"33	1.730,98	"B"33	3.144,67	"C"33	5.712,91	"D"33	10.378,62
"A"34	1.748,29	"B"34	3.176,12	"C"34	5.770,04	"D"34	10.482,41
"A"35	1.765,77	"B"35	3.207,88	"C"35	5.827,74	"D"35	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

							10.587,23
"A"36	1.783,43	"B"36	3.239,96	"C"36	5.886,02	"D"36	10.693,11
"A"37	1.801,27	"B"37	3.272,35	"C"37	5.944,88	"D"37	10.800,04
"A"38	1.819,28	"B"38	3.305,08	"C"38	6.004,32	"D"38	10.908,04
"A"39	1.837,47	"B"39	3.338,13	"C"39	6.064,37	"D"39	11.017,12
"A"40	1.855,85	"B"40	3.371,51	"C"40	6.125,01	"D"40	11.127,29
"A"41	1.874,40	"B"41	3.405,23	"C"41	6.186,26	"D"41	11.238,56
"A"42	1.893,15	"B"42	3.439,28	"C"42	6.248,12	"D"42	11.350,95
"A"43	1.912,08	"B"43	3.473,67	"C"43	6.310,61	"D"43	11.464,46
"A"44	1.931,20	"B"44	3.508,41	"C"44	6.373,71	"D"44	11.579,10
"A"45	1.950,51	"B"45	3.543,49	"C"45	6.437,45	"D"45	11.694,89
"A"46	1.970,02	"B"46	3.578,93	"C"46	6.501,82	"D"46	11.811,84
"A"47	1.989,72	"B"47	3.614,72	"C"47	6.566,84	"D"47	11.929,96
"A"48	2.009,62	"B"48	3.650,86	"C"48	6.632,51	"D"48	12.049,26
"A"49	2.029,71	"B"49	3.687,37	"C"49	6.698,83	"D"49	12.169,75
"A"50	2.050,01	"B"50	3.724,24	"C"50	6.765,82	"D"50	12.291,45
"A"51	2.070,51	"B"51	3.761,49	"C"51	6.833,48	"D"51	12.414,36
"A"52	2.091,21	"B"52	3.799,10	"C"52	6.901,82	"D"52	12.538,51
"A"53	2.112,13	"B"53	3.837,09	"C"53	6.970,83	"D"53	12.663,89
"A"54	2.133,25	"B"54	3.875,46	"C"54	7.040,54	"D"54	12.790,53
"A"55	2.154,58	"B"55	3.914,22	"C"55	7.110,95	"D"55	12.918,44
"A"56	2.176,13	"B"56	3.953,36	"C"56	7.182,06	"D"56	13.047,62
"A"57	2.197,89	"B"57	3.992,89	"C"57	7.253,88	"D"57	13.178,10
"A"58	2.219,87	"B"58	4.032,82	"C"58	7.326,42	"D"58	13.309,88
"A"59	2.242,06	"B"59	4.073,15	"C"59	7.399,68	"D"59	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

							13.442,98
"A"60	2.264,49	"B"60	4.113,88	"C"60	7.473,68	"D"60	13.577,41

II – Quadro do Magistério:

TABELA 2 (Atualizada com Reajuste de 10% para 2023)	
Salário dos Professores (PEB I)	
PADRÃO	VALOR (R\$)
E-1	3.333,60

III – Quadro de Cargos em Comissão:

TABELA 3 (Atualizada com Reajuste de 10% para 2023)	
Salários dos Servidores Comissionados	
PADRÃO	VALOR (R\$)
AA	4.950,00
A	3.811,12
B	3.288,09
C	2.765,05
C-1	2.648,09
D	2.242,03
F	1.980,52

Art. 3º. Aplicado o reajuste de que trata esta Lei, eventuais salários a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País, serão complementados de acordo com o salário mínimo vigente no ano de 2023.

§ 1º - A complementação salarial de que trata o *caput* deste artigo será lançada no holerite a título de “complemento salário mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do complemento ao salário, devendo seu pagamento cessar assim que o salário municipal respectivo vier a ser atualizado para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 16 de janeiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal